DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1062** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.833/2022-TFMCS., 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 312.824,56 (Trezentos e doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atenção Integral à Saúde

1.104 – Reforma da ESF - Estratégia da Saúde da Família – Av. Piza Sobrinho

3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 312.824,56

Fonte Recursos: 02 – Estadual: R$ 300.000,00

01 – Tesouro: R$ 12.824,56

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia ,28 de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA
FORMA DA LEI DATA SUPRA
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COM. SOC. E ATOS OFICIAIS

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.578/2022-TFMCS. DE 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, conforme Lei nº 3.833/2022-TFMCS., de 28 de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Diretoria Executiva da Fazenda autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 312.824,56 (Trezentos e doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atenção Integral à Saúde

1.104 – Reforma da ESF - Estratégia da Saúde da Família – Av. Piza Sobrinho

3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 312.824,56

Fonte Recursos: 02 – Estadual: R$ 300.000,00

01 – Tesouro: R$ 12.824,56

Artigo. 2º - O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Arttigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 28 de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA
FORMA DA LEI DATA SUPRA
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COM. SOC. E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 05/2022

Face ao constante do processo administrativo Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como COORDENADOR DO CCI e INSTRUTOR DE CULINÁRIA – ESCOLA DE GASTRONOMIA, Edital nº 52/2022 - DMASCD, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Chamamento Público e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022, feita com base no artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços:

Modalidade	Credenciado	CNPJ	Classificação
Coordenador do CCI	Stefania Gabrieli Cambuhy	26.031.501/0001-29	1º

Cafelândia- SP, 19 de setembro de 2.022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal